

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0005/2020

QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Em resposta aos questionamentos esclarece-se o que segue:

Pergunta 1.

No edital não é encontrado como documento obrigatório para se habilitar a exigência da Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Tal previsão é regulamentada pela Lei 8.666/93 no seu art. 29, inciso V. Desta forma, entendemos ser obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) como critério de habilitação, sendo passível de desclassificação o licitante que o não fizer.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: *Não está correto.* O Badesul é sociedade de economia mista regida pela lei 13.303/2016, lei das estatais, por isso não exigiu a Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) como critério de habilitação, e também por não se tratar de serviço de mão de obra exclusiva.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

Daniele U. Scaranto
Pregoeira